



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 185/2023

Município de BARRACÃO - RS

Modalidade: Pregão

Forma: Presencial

Tipo de julgamento: menor preço por item

Departamento: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Edital de pregão para aquisição de materiais de limpeza para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 08:30 horas (horário de Brasília/DF), do dia 10 de janeiro de 2024, no Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Barracão - RS, localizada na Av. Brasília, 1057, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° 174, de 05 de abril de 2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a *aquisição de materiais de limpeza para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto*, conforme descrição completa no termo de referência (Anexo I), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 123, de 16 de Novembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e da Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 2006.

1 - DO OBJETO:

1.1 - Aquisição de materiais de limpeza para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme descrição mínima e valor de referência descrito no Termo de Referência (Anexo I).

2- PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que se credenciarem e apresentarem propostas até as 08:30 horas do dia 10 de janeiro de 2024.

2.2. Poderá participar do presente pregão presencial, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.3. Como requisito de participação neste Pregão, a Licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, conforme prevê a Lei Federal nº 10.520/2002 em seu art. 4º, inciso VII. Conforme (modelo Anexo II).

2.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo. Conforme (modelo Anexo III).

2.4.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as demais sanções previstas neste Edital.

2.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a)** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b)** empresas ou sociedades estrangeiras;
- c)** empresas suspensas de contratar com o Município de Barracão - RS;
- d)** empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e)** empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.6. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 8 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, como segue a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO:	AO MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL) CNPJ: ENDEREÇO:



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TELEFONE: E-MAIL:	TELEFONE: E-MAIL:
----------------------	----------------------

OBSERVAÇÃO: Além da apresentação da proposta escrita, devidamente assinada e rubricada pelo representante legal da empresa, a mesma deverá preenchê-la preferencialmente em meio eletrônico conforme arquivo fornecido pelo Setor de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal, através do aplicativo Gerador de Propostas (PropostaSin), disponível gratuitamente no link abaixo e entregá-la preferencialmente em meio digital juntamente com a proposta.

www.sinsoft.com.br/pg.php?area=DOWNLOAD

O arquivo digital para geração da proposta estará disponível juntamente com o Edital no site do município em: www.barracao.rs.gov.br/editais

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada, (modelo de termo de credenciamento Anexo IV).

4.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 a 7.18, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.6. Declaração de Habilitação dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação, como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Conforme (modelo Anexo II).

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, efetuará o credenciamento das licitantes presentes, após credenciadas receberá o arquivo digital contendo a proposta, em seguida receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.2. Uma vez encerrado o prazo para o credenciamento e a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

5.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigido no item 4.6;

6. DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em arquivo digital e em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, carimbada, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, marca, referências e demais dados técnicos;

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

Observação 2: - **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou sejam manifestamente inexequíveis** (art. 40, X e art. 48, II e parágrafos, da Lei Federal nº8.666/93).

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com maior valor, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema com redução mínima do lance de **2,0%**.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

7.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

7.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

8.1.1. Declaração sob as penas da Lei, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Modelo (Anexo III);

8.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cédula de Identidade dos diretores da Empresa;
- b)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 4 deste edital.

8.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais¹ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

¹Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante a União.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

8.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 8.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.2.3 O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

8.2.5 O envelope de documentação que não for aberto ficará anexado, lacrado, ao processo de licitação para fins de comprovação.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de pedido, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

10.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

10.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

10.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DOS PRAZOS:

11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3 O prazo de entrega será de imediato após a solicitação da secretaria.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.4 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência até 31 de dezembro de 2024.

12. DO RECEBIMENTO:

12.1. A entrega dos produtos solicitados deverá ser feita no(s) endereço(s) de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em horário de expediente, das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, sem custos para a administração.

12.2. Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos solicitados, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Ocorrendo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

2068 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2062 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.30.000000- MATERIAL DE CONSUMO

13.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.4 Arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados a CONTRATANTE, os quais deverão ser descontados da fatura seguinte da empresa, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, mantidas todas as demais sanções previstas no contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Barracão, setor de Licitações e Contratos Administrativos, sito na Av. Brasília, 1057, Centro de Barracão - RS, através do seguinte endereço de e-mail: barracao@pbarracao.com.br no horário compreendido entre as 07:30h e 11:30h e 13:00h as 17:00h, preferencialmente, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações e Contratos Administrativos e no site do município: www.barracao.rs.gov.br no link licitações, no edital correspondente.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado, independentemente de nova comunicação.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos itens 8.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenização de qualquer espécie (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16 - DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo "I" - TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo "II" - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, INCISO VII, DA LEI Nº 10.520/2002;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Anexo "III" - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88.

Anexo "IV" - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;

Anexo "V" - MODELO DE PROPOSTA;

Anexo "VI" - MINUTA DE CONTRATO;

Barracão - RS, 28 de dezembro de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023

OBJETO: aquisição de materiais de limpeza para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme descrição mínima e valor de referência descrito abaixo:

Item	Descrição	Quant	Un	Valor uni.	Valor Total
1	Água Sanitária- água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde	150	UN	R\$ 14,37	R\$ 2.155,50
2	Álcool - álcool líquido, diluído 46°, embalagem de 1 litro	150	UN	R\$ 7,58	R\$ 1.137,00
3	Álcool - álcool líquido, diluído 92°, embalagem de 1 litro	40	UN	R\$ 9,20	R\$ 368,00
4	Amaciante de Roupa - amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério	80	UN	R\$ 7,35	R\$ 588,00
5	Balde Plástico resistente- 15 l	20	UN	R\$ 17,45	R\$ 349,00
6	Desinfetante - liquido multiuso à base de cloreto de alquil benzil amônio, produzido para eliminar bactérias e germes gran positivos e negativos. Aromas diversos. Galão de 2 litros. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	300	UN	R\$ 8,28	R\$ 2.484,00



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7	Detergente de Louça - biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde	400	UN	R\$	2,59	R\$	1.036,00
8	Detergente para pedra - Detergente ácido especialmente desenvolvido para remoção de sujidade pesada em pedras não polidas. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Embalagem de 2 litros	100	UN	R\$	25,25	R\$	2.525,00
9	Detergente Piso e parede- frasco de 5 l	70	UN	R\$	39,55	R\$	2.768,50
10	Esponja para Louça - esponja limpeza, dupla face, material espuma / fibra sintética formato retangular, antiaderente, abrasividade média, aplicação limpeza em geral, comprimento mínimo de 110 mm, largura mínima 75 mm, espessura mínima 30 mm.	300	UN	R\$	1,78	R\$	534,00
11	Lã de Aço - pacote com no mínimo 8 unidades - aplicação em utensílios domésticos	100	UN	R\$	2,45	R\$	245,00
12	Papel Higiênico - papel higiênico de 60 metros, na cor branca, macio. 12 rolos em cada pacote	400	UN	R\$	15,55	R\$	6.220,00
13	Sabão em Pó - sabão em pó, tipo detergente, biodegradável, de primeira linha, embalado e lacrado de fábrica, concentrado, micro perolado: composição tensoativo aniômico, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador optico pigmento, perfume e tensoativo biodegradável, (alquibenzeno sulfanato de sódio). Complemento: para lavar roupas e limpeza em geral. Embalagem de 1 quilo. o produto deverá ter registro no ministério da saúde e anvisa. na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote e registro na ANVISA. Alto padrão de qualidade	50	UN	R\$	12,08	R\$	604,00



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14	Sabão líquido - para uso geral, neutro, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Embalagem de 2 litros.	150	UN	R\$	16,45	R\$	2.467,50
15	Sabonete Líquido- embalagem de 5 l	30	UN	R\$	49,50	R\$	1.485,00
16	Saponáceo em pó frasco plástico de 500ml. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	100	UN	R\$	7,07	R\$	707,00
17	Saponáceo Cremoso - frasco plástico de 500ml. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde	30	UN	R\$	10,03	R\$	300,90
18	Papel Toalha - rolo de no mínimo 60 toalhas, folha dupla, Alto grau de alvura e absorção, não deixando resíduos nas mãos, superfícies e alimentos, alto poder de absorção. Medindo Aproximadamente 19 cmx22 cm com 2 rolos 200mt fardo de 6 rolos	150	PAC	R\$	4,45	R\$	667,50
19	Papel Toalha - interfolhas, duas dobras, folha simples, de alta Absorção, fabricado em papel 100% celulose virgem (não reciclado), branco. Dimensões: 22x27(largura x comprimento). Características adicionais: sem odor. Pacote com 1000 folhas. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, ministério da saúde e outros).	300	UN	R\$	14,27	R\$	4.281,00
20	Vassoura de Palha - cerdas palha, cabo madeira, comprimento cerdas 60 cm, características adicionais com cabo, tipo cabo comprido, aplicação limpeza em geral	30	UN	R\$	31,33	R\$	939,90



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

21	Vassoura de Nylon - com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	70	UN	R\$	11,11	R\$	777,70
22	Rodo de Espuma - tipo bola, com base em madeira plastificada de no mínimo 1,50 m, espuma de alta densidade, colada em base cilíndrica de madeira, com cabo	30	UN	R\$	18,48	R\$	554,40
23	Rodo de Espuma - para passar cera, com base plástica, com cabo de madeira, medidas mínimas 270x75mm c/ Altura da Espuma mínima 22mm	30	UN	R\$	16,68	R\$	500,40
24	Rodo - com dupla borracha, tamanho 45 cm, com cabo revestido de plástico com altura mínima de 1,50m, uso doméstico	30	UN	R\$	13,60	R\$	408,00
25	Sacos plástico de lixo - 100 litros, cor azul, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Rolo com 05 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	500	UN	R\$	3,80	R\$	1.900,00
26	Sacos plástico de lixo - 50 litros, rolo com 10 unidades cor azul, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	400	UN	R\$	3,79	R\$	1.516,00
27	Sacos plástico de lixo - 30 litros, cor azul, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Rolo com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	200	UN	R\$	3,49	R\$	698,00
28	Sacos plástico de lixo- 15 litros, cor azul de propileno. Aplicação: coleta de lixo. Rolo com 20 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	80	UN	R\$	3,49	R\$	279,20



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

29	Copo descartável- transparente, 300 ml embalagem contendo 100 unidades. Estar em conformidade com as normas do INMETRO	20	UN	R\$	9,73	R\$	194,60
30	Pano de prato - branco de boa qualidade 100 % algodão. Medindo no Mínimo 70 cm x 90 cm com estampa	70	UN	R\$	8,98	R\$	628,60
31	Pano de pia - de microfibra, ultra absorvente, medidas aproximadas 30 x 30 cm	50	UN	R\$	5,78	R\$	289,00
32	Fibra verde - para limpeza em geral, med. Aprox. 0,2cm x 26cm. Espessura aprox. 1,2cm embalagem com 2 unid	50	UN	R\$	4,95	R\$	247,50
33	Prendedor de roupa - de madeira embalagem contendo 12 unidades	20	PAC	R\$	2,61	R\$	52,20
34	Pilha alcalina AA	20	UN	R\$	3,72	R\$	74,40
35	Pilha alcalina AAA	20	UN	R\$	3,60	R\$	72,00
36	Luvas de limpeza - cano longo sanfonado, em látex, com palma diamantada, antiderrapante, 37 cm comprimento, certificada pelo ISSO 9001	50	UN	R\$	29,43	R\$	1.471,50
37	Luva de borracha multiuso-Tam P	30	UN	R\$	6,15	R\$	184,50
38	Luva de borracha multiuso-Tam M	100	UN	R\$	6,15	R\$	615,00
39	Luva de borracha multiuso-Tam G	30	UN	R\$	6,15	R\$	184,50
40	Luva látex não estéril p/ Procedimento médico não-cirúrgico. Tam P. Caixa com 100 unidades.	15	CX	R\$	35,71	R\$	535,65
41	Luva látex não estéril p/ Procedimento médico não-cirúrgico. Tam M. Caixa com 100 unidades.	20	CX	R\$	34,71	R\$	694,20
42	Luva látex não estéril p/ Procedimento médico não-cirúrgico. Tam G. Caixa com 100 unidades.	15	CX	R\$	34,71	R\$	520,65
43	Sabão de glicerina - em barra glicerinado 200 g pacote com 5 unidades para lavar louças e limpeza em geral	100	PAC	R\$	15,08	R\$	1.508,00
VALOR TOTAL				R\$ 45.768,80			

Não serão aceitas propostas com valores acima do indicado no Termo de Referência;

1 - Forma de Julgamento: Menor preço por item;

2 - Do Prazo e da entrega: O prazo de entrega será de imediato após a solicitação da secretaria. ENTREGA DE FORMA FRACIONADA.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A entrega do objeto solicitado deverá ser feita no(s) endereço(s) de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação ou da Nutricionista, em horário de expediente, das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, sem custos para a administração.

3 - Pagamento: O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos solicitados, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4 - Prazo do contrato: O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência até 31 de dezembro de 2024.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II
(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023** instaurado pela Prefeitura Municipal de Barracão/RS.

Local, _____ de _____ de 2023.

Nome:
CPF:

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III
(MODELO) DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 7º, INCISO XXXIII
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023

Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão Presencial Nº 033/2023, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho.

Local, _____ de _____ de 2023.

Nome:
CPF:

Obs.: Se o licitante possuir menor de 16 anos na condição de aprendiz deverá declarar expressamente.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV - (MODELO) TERMO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Barracão/RS

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Barracão/RS, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023** na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2023.

Nome:
CPF:

Obs.: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V - (MODELO) FORMULÁRIO DE PROPOSTA INICIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme descrição mínima descrito abaixo:

Item	Descrição	Quant	Un	Valor uni.	Valor Total
1	Água Sanitária- água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde	150	UN		
2	Álcool - álcool líquido, diluído 46°, embalagem de 1 litro	150	UN		
3	Álcool - álcool líquido, diluído 92°, embalagem de 1 litro	40	UN		
4	Amaciante de Roupa - amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, perfumado. Frasco de 2 litros, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério	80	UN		
5	Balde Plástico resistente- 15 l	20	UN		
6	Desinfetante - líquido multiuso à base de cloreto de alquil benzil amônio, produzido para eliminar bactérias e germes gram positivos e negativos. Aromas diversos. Galão de 2 litros. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	300	UN		



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7	Detergente de Louça - biodegradável, consistente. Aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres e painéis. Aroma natural. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde	400	UN		
8	Detergente para pedra - Detergente ácido especialmente desenvolvido para remoção de sujeira pesada em pedras não polidas. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Embalagem de 2 litros	100	UN		
9	Detergente Piso e parede- frasco de 5 l	70	UN		
10	Esponja para Louça - esponja limpeza, dupla face, material espuma / fibra sintética formato retangular, antiaderente, abrasividade média, aplicação limpeza em geral, comprimento mínimo de 110 mm, largura mínima 75 mm, espessura mínima 30 mm.	300	UN		
11	Lã de Aço - pacote com no mínimo 8 unidades - aplicação em utensílios domésticos	100	UN		
12	Papel Higiênico - papel higiênico de 60 metros, na cor branca, macio. 12 rolos em cada pacote	400	UN		
13	Sabão em Pó - sabão em pó, tipo detergente, biodegradável, de primeira linha, embalado e lacrado de fábrica, concentrado, micro perolado: composição tensoativo aniômico, sequestrante, coadjuvante, alcalinizante, branqueador optico pigmento, perfume e tensoativo biodegradável, (alquibenzeno sulfanato de sódio). Complemento: para lavar roupas e limpeza em geral. Embalagem de 1 quilo. o produto deverá ter registro no ministério da saúde e anvisa. na embalagem deverá constar a data da	50	UN		



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	fabricação, da validade, número do lote e registro na ANVISA. Alto padrão de qualidade				
14	Sabão líquido - para uso geral, neutro, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde. Embalagem de 2 litros.	150	UN		
15	Sabonete Líquido- embalagem de 5 l	30	UN		
16	Saponáceo em pó frasco plástico de 500ml. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	100	UN		
17	Saponáceo Cremoso - frasco plástico de 500ml. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde	30	UN		
18	Papel Toalha - rolo de no mínimo 60 toalhas, folha dupla, Alto grau de alvura e absorção, não deixando resíduos nas mãos, superfícies e alimentos, alto poder de absorção. Medindo Aproximadamente 19 cmx22 cm com 2 rolos 200mt fardo de 6 rolos	150	PAC		
19	Papel Toalha - interfolhas, duas dobras, folha simples, de alta Absorção, fabricado em papel 100% celulose virgem (não reciclado), branco. Dimensões: 22x27(largura x comprimento). Características adicionais: sem odor. Pacote com 1000 folhas. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, ministério da saúde e outros).	300	UN		
20	Vassoura de Palha - cerdas palha, cabo madeira, comprimento cerdas 60 cm, características adicionais com cabo, tipo cabo comprido, aplicação limpeza em	30	UN		



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	geral				
21	Vassoura de Nylon - com cerdas de nylon luxo, base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufos justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente, cabo de madeira plastificado medindo 1,20m, com emborrachado na ponta para rosquear com facilidade na base da vassoura e com gancho na outra ponta do cabo para pendurar, com perfeito acabamento, uso doméstico.	70	UN		
22	Rodo de Espuma - tipo bola, com base em madeira plastificada de no mínimo 1,50 m, espuma de alta densidade, colada em base cilíndrica de madeira, com cabo	30	UN		
23	Rodo de Espuma - para passar cera, com base plástica, com cabo de madeira, medidas mínimas 270x75mm c/ Altura da Espuma mínima 22mm	30	UN		
24	Rodo - com dupla borracha, tamanho 45 cm, com cabo revestido de plástico com altura mínima de 1,50m, uso doméstico	30	UN		
25	Sacos plástico de lixo - 100 litros, cor azul, largura 75, altura 105, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Rolo com 05 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	500	UN		
26	Sacos plástico de lixo - 50 litros, rolo com 10 unidades cor azul, largura 63, altura 80, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	400	UN		



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

27	Sacos plástico de lixo - 30 litros, cor azul, largura 59, altura 62, de polipropileno. Aplicação: coleta de lixo. Rolo com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	200	UN		
28	Sacos plástico de lixo- 15 litros, cor azul de propileno. Aplicação: coleta de lixo. Rolo com 20 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056	80	UN		
29	Copo descartável- transparente, 300 ml embalagem contendo 100 unidades. Estar em conformidade com as normas do INMETRO	20	UN		
30	Pano de prato - branco de boa qualidade 100 % algodão. Medindo no Mínimo 70 cm x 90 cm com estampa	70	UN		
31	Pano de pia - de microfibra, ultra absorvente, medidas aproximadas 30 x 30 cm	50	UN		
32	Fibra verde - para limpeza em geral, med. Aprox. 0,2cm x 26cm. Espessura aprox. 1,2cm embalagem com 2 unid	50	UN		
33	Prendedor de roupa - de madeira embalagem contendo 12 unidades	20	PAC		
34	Pilha alcalina AA	20	UN		
35	Pilha alcalina AAA	20	UN		
36	Luvas de limpeza - cano longo sanfonado, em látex, com palma diamantada, antiderrapante, 37 cm comprimento, certificada pelo ISSO 9001	50	UN		
37	Luva de borracha multiuso-Tam P	30	UN		
38	Luva de borracha multiuso-Tam M	100	UN		
39	Luva de borracha multiuso-Tam G	30	UN		
40	Luva látex não estéril p/ Procedimento médico não-cirúrgico. Tam P. Caixa com 100 unidades.	15	CX		
41	Luva látex não estéril p/ Procedimento médico não-cirúrgico. Tam M. Caixa com 100 unidades.	20	CX		
42	Luva látex não estéril p/ Procedimento médico não-cirúrgico. Tam G. Caixa com	15	CX		



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	100 unidades.				
43	Sabão de glicerina - em barra glicerinado 200 g pacote com 5 unidades para lavar louças e limpeza em geral	100	PAC		
VALOR TOTAL				R\$	

Valor total da Proposta: R\$.....(por extenso).

Validade da Proposta: 60 dias.

LOCAL E DATA:

CARIMBO CNPJ EMPRESA:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA:



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. Aldir Zanella da Silva, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na no município de , representada neste ato pelo Sr., portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na Rua de -.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais de limpeza para uso da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme descrito no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 033/2023, que passa a fazer parte integrante do presente contrato. Itens: constante do termo de homologação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O valor do presente ajuste é de R\$(.....), constante da proposta da vencedora da licitação, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2068 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

2062 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.30.000000- MATERIAL DE CONSUMO



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos solicitados, contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2 - Nos pagamentos realizados após a data do vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) até a data do efetivo pagamento e correção pelo IGPM/FGV, inclusive pro - rata.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

5.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá estabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1 - O prazo de entrega será de imediato após a solicitação da secretaria, não tendo quantidade mínima para os pedidos efetuados. ENTREGA DE FORMA FRACIONADA.

6.2 - O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRODUTOS

7.1 A entrega do objeto solicitado deverá ser feita no(s) endereço(s) de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação ou da Nutricionista, não tendo quantidade mínima para os pedidos efetuados, em horário de expediente, das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, sem custos para a administração.

7.2 Caso o produto não corresponda ao ofertado, a licitante vencedora deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de notificação administrativa, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- Dos Direitos:

1.1 - Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

1.2 - Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 - Das Obrigações:

2.1 - Da Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

2.2 - Da Contratada:

a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

f) Cumprir com o disposto nas Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.

CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b.2) - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b.3) - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

b.4) - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) - 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) - 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3) - 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Primeiro - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - multa de 10 % (dez por cento) em caso de descumprimento do estabelecido na Cláusula Oitava, item 2.2, alínea "f", cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Barracão - RS, de 2023.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas: